



## **ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso I, do art. 16 da Resolução nº 06/2015 – REGIMENTO INTERNO,

**CONVOCA** os Senhores Vereadores eleitos em 02 de outubro de 2016 para participarem da eleição da Mesa Diretora que conduzirá os destinos da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC, no exercício de 2017, de acordo com as seguintes normas:

**1) DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:** A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC para o exercício de 2017, será realizada imediatamente após a sessão de instalação da câmara, dia 01 de janeiro de 2017, no Plenário da Câmara, localizado na Rua Zelindo Savi, n.º 251, Centro, Cidade de Timbé do Sul/SC. (§ 1º do Art. 15 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).

#### **2) HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:**

**2.1)** O horário e o prazo para registro de chapas dar-se-á, no horário de expediente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC, compreendido das 7:30hs as 11:30hs de segunda a sexta-feira, a partir da publicação do presente edital até o dia 26 de dezembro de 2016 (§2.º do art.25 da Lei Orgânica Municipal e §1.º do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).

**2.2)** Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento o qual deverá constar os cargos previstos no art. 24 da Lei Orgânica Municipal e art. 15 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno, o nome e assinatura reconhecida em cartório dos respectivos membros (§3.º do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno), sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa (§4.º do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno) e, deverá ser protocolada junto a Secretaria da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC (§2º do art. 24 da Lei Orgânica



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

Municipal) no horário de expediente acima descrito até o dia 26 de dezembro de 2016, quando ocorrerá o encerramento das inscrições.

**3) DA HOMOLOGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE CHAPAS:** Os requerimentos de chapas serão homologados mediante edição de resolução pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC.

### **4) DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1)** A votação será aberta através de chamada nominal presidida pela atual Mesa Diretora.

**4.2)** O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara. (inciso I do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e §4.º do art. 15 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).

**4.3)** Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos e, em caso de empate, será considerada vencedora aquela que constar em sua composição o candidato a Presidente que obteve maior quantitativo de votos na última eleição proporcional do Município (§ 9.º, inciso II do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e § 9.º do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).

**4.4)** A apuração será feita pelo Secretário ou ad hoc, o qual procederá a contagem dos votos e comunicará ao Presidente que pronunciará o resultado final da votação declarando vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos ( §6. Do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e §6.º do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).

**4.5)** Os novos membros da Mesa Diretora tomarão posse no dia 01/01/2017 (inciso IV, do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno) na Secretaria da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC.

Timbé do Sul, 28 de novembro de 2016

**MARLON ARCARO PANATTA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC.